Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 087/2004.

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2004.
AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vice-Presidente

Alcemir Jóia da Boa Morte
1° Secretário

Edílson Gomes Ribeiro
2° Secretário

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2004.
AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vice-Presidente

Alcemir Jóia da Boa Morte
1° Secretário

Edílson Gomes Ribeiro
2° Secretário

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vice-Presidente

ORMILDO TOLEDO
Diretor Controle Interno

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE
1º Secretário

MELVELITO FARIAS MEDEIROS
Diretor Departamento Contabilidade

EDÍLSON GOMES RIBEIRO
2º Secretário

MÔNICA SILVA MELO BARBOSA
Diretora Teouraria

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2004.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 087/2004.

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 087/2004.

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

RESOLUCÃO Nº 087/2004.

EMENTA: Fixa valores das funções gratificadas e trata das incorporações.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O padrão pecuniário pelo exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, são os seguintes: Diretor Administrativo – R$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais); Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Centro de Informática – R$ 2.100,00 (dez reais); Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos oitenta reais); Chefe de Serviço de Pessoal – R$ 1.200,00 (dez reais); Chefe de Departamento de Transporte – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Serviços de Patrimônio – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe de Tesouraria – R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); Chefe do Serviço de Atas – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais); Secretário das Comissões Permanentes – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Diretor de Controle Interno – R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Chefe de Recepção – R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e Chefe do Almoxarifado – R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

Art. 2°. – As funções gratificadas incorporam-se ao vencimento do servidor estatutário efetivo, em exercício na Câmara Municipal de Rio das Ostras, após setenta e seis (76) meses de efetivo exercício continuo da função ou cento e cinqüenta e dois (152) meses de exercício intercalados.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2004.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente